



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

EMENDA PARLAMENTAR N.º 2/2026.

EMENDA DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO
(art. 143-B da Lei Orgânica Municipal)

1. Dados do Solicitante

- **Nome:** Adriano Both.
- **Instituição:** Câmara Municipal de Medianeira.
- **Cargo:** Vereador Municipal.

2. Dados da Emenda

- **Proposição:** Orçamento Anual de 2027.
- **Tipo de Emenda:** Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória.
- **Área de Atuação:** Assistência Social.
- **Identificação do Objeto:** Aporte de recursos para a aquisição de um veículo zero quilômetro para a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano.
- **Localização e Público Alvo:** Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 2004, Centro de Medianeira/PR, inscrita no CNPJ n.º 11.483.768/0001-80. A aquisição de um veículo é uma necessidade para garantir maior segurança, agilidade e qualidade no atendimento aos usuários e melhores condições de trabalho para a equipe técnica. O veículo será utilizado pelas unidades da instituição, especialmente pela Casa Lar e pela Casa de Passagem.
- **Elemento de Despesa:**
- **Anulação Compensatória:**

3. Valor da Emenda: R\$ 80.386,67 (oitenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. Justificativa do interesse público e benefícios esperados: A presente emenda parlamentar tem por finalidade destinar recursos para a aquisição de um veículo zero quilômetro em favor da Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, instituição sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho socioassistencial no Município de Medianeira, especialmente por meio da Casa Lar e da Casa de Passagem.

A disponibilização de um veículo próprio contribuirá para a melhoria da logística e da execução dos serviços prestados pela entidade, possibilitando o transporte seguro de usuários, o deslocamento da equipe técnica para atendimentos externos, visitas domiciliares, acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias, além do apoio às atividades administrativas e operacionais da instituição. A medida proporcionará maior agilidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, refletindo diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população em situação de vulnerabilidade social. Registre-se, ainda, que a entidade funciona regularmente no Município, estando apta jurídica, fiscal, administrativa e operacionalmente para receber o presente recurso, conforme demonstrado pela documentação comprobatória de sua regularidade apresentada no processo de instrução da emenda parlamentar. Dessa forma, a destinação dos recursos atende ao interesse público, fortalece a rede municipal de assistência social e contribui para o aprimoramento dos serviços prestados pela entidade em benefício da comunidade medianeirense.

5. Declaração e Assinatura

Declaro estar ciente de que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual podem ser aprovadas desde que sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos e serviço da dívida.

Medianeira, 05 de agosto de 2026.



ADRIANO BOTH
Vereador

PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Entidade: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

CNPJ: 11.483.768/0001-80

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 2004 – Medianeira/PR

Órgão destinatário: Câmara Municipal de Vereadores de Medianeira/PR

APRESENTAÇÃO

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, inscrita no CNPJ nº 11.483.768/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2004, no município de Medianeira/PR, desenvolve serviços socioassistenciais de grande relevância para a comunidade, atuando na proteção social de crianças, adolescentes, mulheres e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A instituição possui diferentes serviços de atendimento, contando com equipe técnica responsável pelo acolhimento, acompanhamento, orientação, encaminhamentos e garantia de direitos dos usuários atendidos.

A entidade mantém a Casa Lar, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, e a Casa de Passagem, unidade que realiza atendimento e acolhimento de mulheres vítimas de violência, Serviço de Abordagem Social e Acolhimento Institucional para Adultos.

Considerando a importância dos serviços prestados e a necessidade constante de deslocamento de usuários e profissionais, a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano apresenta o presente projeto visando à aquisição de um veículo zero quilômetro, que contribuirá para fortalecer e qualificar os atendimentos realizados.

JUSTIFICATIVA

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano atende diariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social, oferecendo acolhimento institucional, atendimento especializado e acompanhamento técnico, contribuindo para a garantia de direitos e fortalecimento dos vínculos sociais e familiares.

A Casa Lar realiza

- ✓ Acolhimento institucional de crianças e adolescentes, garantindo proteção integral, cuidados diários, acompanhamento da equipe técnica e atendimento às necessidades individuais dos acolhidos.

A Casa de Passagem desenvolve três importantes serviços:

- ✓ Atendimento e acolhimento de mulheres vítimas de violência;
- ✓ Serviço de Abordagem Social;
- ✓ Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos.

A execução desses serviços exige constantes deslocamentos para consultas médicas, exames, atividades escolares, atendimentos junto à rede de proteção, encaminhamentos, audiências, visitas domiciliares, reuniões, busca ativa, acompanhamentos técnicos e demais atividades externas.

A aquisição de um veículo zero quilômetro é uma necessidade para garantir maior segurança, agilidade e qualidade no atendimento aos usuários e melhores condições de trabalho para a equipe técnica.

O veículo será utilizado pelas unidades da instituição, especialmente pela Casa Lar e pela Casa de Passagem, atendendo às demandas dos serviços desenvolvidos e contribuindo para um atendimento mais humanizado, eficiente e seguro.

OBJETIVO GERAL

Adquirir um veículo zero quilômetro para apoiar a execução dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e maior eficiência nas atividades realizadas pela equipe técnica.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Garantir transporte seguro e adequado aos usuários atendidos;
- ✓ Melhorar a mobilidade das equipes técnicas;
- ✓ Agilizar visitas, acompanhamentos e encaminhamentos;
- ✓ Atender às demandas da Casa Lar e da Casa de Passagem;
- ✓ Fortalecer os serviços socioassistenciais oferecidos no município;
- ✓ Proporcionar melhores condições para a garantia dos direitos dos usuários.

PÚBLICO BENEFICIADO

Serão beneficiados diretamente:

- ✓ Crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar;
- ✓ Mulheres vítimas de violência atendidas pela Casa de Passagem;
- ✓ Adultos atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional;
- ✓ Pessoas atendidas pelo Serviço de Abordagem Social;
- ✓ Equipe técnica e profissionais envolvidos na execução dos serviços.

UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

O veículo será utilizado exclusivamente nas atividades institucionais, incluindo:

- ✓ Transporte de usuários para consultas, exames e atendimentos especializados;
- ✓ Deslocamentos para atividades escolares e compromissos relacionados aos acolhidos;

- ✓ Visitas técnicas e domiciliares;
- ✓ Acompanhamentos junto à rede de serviços públicos;
- ✓ Encaminhamentos e atendimentos externos;
- ✓ Apoio às atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição do veículo, espera-se:

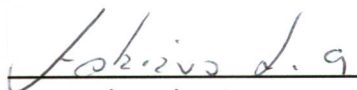
- ✓ Maior qualidade e eficiência nos serviços prestados;
- ✓ Mais segurança e conforto aos usuários;
- ✓ Melhores condições de trabalho para os profissionais;
- ✓ Maior agilidade nos atendimentos e encaminhamentos;
- ✓ Fortalecimento da rede de proteção social do município de Medianeira.

SOLICITAÇÃO

Diante da relevância dos serviços desenvolvidos pela Entidade Filantrópica O Bom Samaritano e do impacto social gerado no município de Medianeira, solicita-se o apoio da Câmara Municipal de Vereadores para viabilizar recursos destinados à aquisição de um veículo zero quilômetro.

O investimento possibilitará a melhoria dos atendimentos realizados pela instituição, garantindo mais segurança, dignidade e eficiência no atendimento às crianças, adolescentes, mulheres e adultos acolhidos e acompanhados pelos serviços socioassistenciais.

Medianeira/PR, 05 de agosto de 2026.


Coordenador Casa Lar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.483.768/0001-80
Razão social: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO
Endereço: R GUALACHOS 2615 / Condá / MEDIANEIRA / PR / 85724-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2026 a 22/08/2026

Certificação Número: 2026072407531807024960

Informação obtida em 06/08/2026 11:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.483.768/0001-80

Certidão n°: 63080701/2026

Expedição: 20/07/2026, às 15:42:21

Validade: 16/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.483.768/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE **Certidão Nº:** 16166 / 2026
Código de Autenticação: 6458C53BC930B97F500C383BCE695CE1
CGCM: 204334

CNPJ/CPF: 11.483.768/0001-80
Nome: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

Endereço/Número: RUA Gualachos, Nº2140
Bairro: Conda
Complemento:
Município: MEDIANEIRA : PR **CEP:** 85884000

Requerente: entidade o bom samaritano
Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Medianeira, 20 de julho de 2026

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE ATÉ: 18/10/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO
CNPJ: 11.483.768/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:17 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2026.

Código de controle da certidão: **BBD0.058B.B9DF.B863**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39374459-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.483.768/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEDIANEIRA PR

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Medianeira, declara para os devidos fins legais que a **Entidade Filantrópica O Bom Samaritano de Medianeira - PR**, CNPJ sob nº 11.483.768/0001-80, com sede a Rua Mato Grosso, nº 2004, Centro, Medianeira/PR, possui inscrição neste Conselho sob nº 08, executando o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar, desde 17 de junho de 2011, bem como o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento para adultos e famílias, na modalidade Casa de Passagem, desde 08 de abril de 2019, e está em pleno funcionamento.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Este documento tem validade de 01 ano.

Medianeira, 06 de agosto de 2026.

Elenize Proner
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FF5-E6AB-0F41-CFE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELENIZE PRONER (CPF 006.XXX.XXX-64) em 06/08/2026 17:50:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3FF5-E6AB-0F41-CFE8>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ

Fabiola Maria Padovani de Brito

Oficial Registradora

Av. Rio Grande do Sul, 1774, sala 101 - Centro - CEP: 85.884-000 - Medianeira-PR - Fone: (45) 3189-0764

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 8.143 de 10/04/2026

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **64.197**, em **10/04/2026**, Registrado sob nº **8.143 - AV.-15**, do Livro **A-061**, PDF nº **060**, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Medianeira - PR, em **10/04/2026**.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Medianeira-PR, 10 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente

Nome: FABIOLA MARIA PADOVANI DE BRITO:91643970178

CPF: 91643970178

Número série: 0F98071719E0D036

Válido até: 25/04/2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$1,18, FUNDEP: R\$1,97, Selo: R\$4,50, Distribuidor: R\$10,87, Digitalização: R\$11,62. Total: R\$ 69,98



Ata nº 01/2026

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), às 19h00min, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 20h00min, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Assembleia Geral da **Entidade Filantrópica O Bom Samaritano**, inscrita no CNPJ sob nº 11.483.768/0001-80, nas dependências da sala de reuniões da Casa de Passagem, situada na Rua Paraguai, nº 880, Centro, Medianeira – PR. O então presidente, Deni Carlos Soares, cumprimentou a todos, dando início à Assembleia Geral Extraordinária em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados, conforme a seguinte pauta:

Eleição da Diretoria: Atendendo às disposições estatutárias, realizou-se a eleição da diretoria por escrutínio secreto. Encerrada a votação e realizada a apuração, foram contabilizados: Votos válidos a favor da chapa inscrita 06 (seis), votos em branco 0 (zero) e votos nulos 0 (zero), diante do resultado, foram declarados eleitos os seguintes integrantes da diretoria: Presidente: Deni Carlos Soares, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 071.068.929-20, RG nº 563.280-4, órgão expedidor SESP-SC, residente na Av. Brasília, nº 2063, Medianeira – PR, Vice-Presidente: Andre Luiz Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 073.856.169-09, RG nº 107.098.76-3, órgão expedidor SSP-PR, residente na Av. Brasil, nº 4202, Parque Independência, Medianeira-PR, 1ª Secretária: Talita Furmanovicz Stiehl, brasileira, casada, gestora de marketing, portadora do CPF nº 075.637.699-86, RG nº 9.754.481-6, órgão expedidor SSP-PR, residente na Rua das Rosas, nº 1934, Bairro Cidade Alta, Medianeira – PR, 2º Secretário: Nelton José Buss, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 492.618.359-53, RG nº 3.603.223-5, órgão expedidor SSP-PR, residente na Rua 15, nº 497, Bairro Jardim Irene, Medianeira – PR, 1º Tesoureiro: Marcos Francisco Rubas, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do CPF nº 072.037.529-09, RG nº 8.185.640-0, órgão expedidor IIPR, residente na Rua Pisa, nº 20, Bairro Jardim Irene, Medianeira – PR, 2º Tesoureiro: Adelar de Meira Silva, brasileiro, casado, mestre de obras, portador do CPF nº 073.998.489-63, RG nº 12.400.767-4, órgão expedidor SSP-PR, residente na Rua Minas Gerais, nº 330, Parque Alvorada, Medianeira – PR.

Durante a assembleia, foi apresentada justificativa para a não realização da votação destinada à eleição do Conselho Fiscal, conforme previsto no Estatuto Social. Informou-se aos presentes que não houve associados interessados em se candidatar aos cargos, tampouco número suficiente de membros para compor o referido órgão. Diante dessa situação excepcional, a assembleia registrou a impossibilidade momentânea de preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal, ficando consignado que, tão logo surjam interessados, poderá ser convocada nova assembleia para suprir tal composição.

Ficou ainda deliberado que a diretoria eleita tomará posse na presente data, com mandato compreendido entre 02 de fevereiro de 2026 e 31 de dezembro de 2027.

Inclusão de CNAEs-Durante a assembleia, após os devidos esclarecimentos, foi deliberada a inclusão dos seguintes CNAEs nas atividades da entidade: 5590-6/99 – Serviços de alojamento e dormitório, 8730-1/02 – Albergue assistencial com alojamento, 7490-1/99 – Assessoria em esporte, 8591-1/00 – Escolinha de esporte, 9319-1/01 – Federação de esporte, 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e o CNAE 8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. A proposta foi aprovada por unanimidade dos votos, não havendo votos contrários, votos em branco ou abstenções.

Ficou deliberado que a referida inclusão deverá constar no **Art. 1º, § II, do Estatuto Social**, permanecendo inalteradas as demais disposições estatutárias.

Alteração no Estatuto Social: Foi realizada a devida alteração estatutária, atualizando os CNAEs da entidade conforme aprovado pela assembleia, com a inserção na página inicial do Estatuto Social, Art. 1º, § II.

Apresentação do Balanço Patrimonial: Foi apresentado o balanço patrimonial referente à gestão 2024-2025, o qual foi submetido à apreciação da assembleia e aprovado por unanimidade dos votos dos presentes.

Assuntos Gerais: Nada mais havendo a tratar nos assuntos gerais, a palavra foi franqueada aos presentes para comunicações e esclarecimentos. Não havendo manifestações que demandassem deliberação, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Andre Luiz Alves de Oliveira, secretário da assembleia, e pelos demais presentes.

Medianeira – PR, 02 de fevereiro de 2026.

Presidente: Deni Carlos Soares:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DENI CARLOS SOARES
Data: 13/03/2026 08:24:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vice-Presidente: Andre Luiz Alves de Oliveira:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2026 16:23:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª Secretária: Talita Furmanovicz Stiehl:

gov.br

Documento assinado digitalmente
TALITA FURMANOVICZ STIEHL
Data: 11/03/2026 18:40:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2º Secretário: Nelton José Buss:

gov.br

Documento assinado digitalmente
NELTON JOSE BUSS
Data: 12/03/2026 09:11:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1º Tesoureiro: Marcos Francisco Rubas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS FRANCISCO RUBAS
Data: 11/03/2026 16:48:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2º Tesoureiro: Adelar de Meira Silva:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADELAR DE MEIRA SILVA
Data: 17/03/2026 10:40:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ

Fabiola Maria Padovani de Brito

Oficial Registradora

Av. Rio Grande do Sul, 1774, sala 101 - Centro - CEP: 85.884-000 - Medianeira-PR - Fone: (45) 3189-0764

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 8.143 de 10/04/2026

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **64.198**, em **10/04/2026**, Registrado sob nº **8.143 - AV.-16**, do Livro **A-061**, PDF nº **061**, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Medianeira - PR, em **10/04/2026**.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Medianeira-PR, 10 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente

Nome: FABIOLA MARIA PADOVANI DE BRITO:91643970178

CPF: 91643970178

Número série: 0F98071719E0D036

Válido até: 25/04/2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$1,13, FUNDEP: R\$1,88, Selo: R\$4,00, Distribuidor: R\$10,87, Digitalização: R\$9,96. Total: R\$ 67,68



2º ALTERAÇÃO - ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO

Art. 1º – DENOMINAÇÃO

I - A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, neste estatuto designada simplesmente como Entidade O Bom Samaritano, fundada em 14 de outubro de 2003, com sede e foro na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Presidente Castelo Branco nº 678, Loteamento Puerari, Bairro Condá, CEP 85724-052, inscrita no CNPJ nº 11.483.768/0001-80, é uma entidade civil constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

II -- A Associação Filantrópica O Bom Samaritano tem por finalidade atender crianças e adolescentes de zero a 18 anos, bem como pessoas e famílias em situação de risco, que receberão orientação e acompanhamento, inscritos nos seguintes CNAE: 55.90-6/99 – Serviço de alojamento e dormitório, 8730-1/02 – Albergue assistencial com alojamento, 7490-1/99 – Assessoria em esporte, 8591-1/00 – Escolinha de esporte, 9319-1/01 – Federação de esporte, 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar e CNAE 8610-1/02 – Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares com os seguintes objetivos:

- a) Colaborar na habilitação, reabilitação e integração social das crianças, adolescentes, pessoas e famílias em situação de risco;
- b) Promover reuniões, debates, conferências, seminários e círculos de estudos para famílias, rede de atendimento a crianças, adolescentes e público em geral;
- c) Zelar pela garantia da proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência garantidos em lei;
- d) Criar ou dirigir entidades de atendimento voltadas à garantia de direitos das crianças e adolescentes em forma de acolhimento provisório e excepcional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção
- e) Na concessão de benefícios aos usuários não haverá qualquer discriminação de língua, cor, sexo, nacionalidade, profissão ou credo político ou religioso;
- f) Manter intercâmbio com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ainda, firmar contratos de serviços, parcerias e convênios com essas entidades sempre com vistas à promoção humana;
- g) Para a consecução de suas finalidades, a Entidade Bom Samaritano pode exercer todas as atividades convenientes, diretamente ou por acordos, por meio de contratos, promoções,

parcerias e convênios com empresas, poder público, órgãos internacionais, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado e de contribuições voluntárias;

h) Criar ou dirigir entidades voltadas à garantia dos direitos fundamentais do cidadão em situação de risco social.

Art. 2º – DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais decorrentes da participação nos processos decisórios e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 3º – DA ASSEMBLEIA GERAL

I – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo da Associação e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada.

II – Constituir-se-á: em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- a) Fiscalizar os membros da associação;
- b) Eleger e destituir administradores;
- c) Deliberar sobre orçamento e prestação de contas;
- d) Estabelecer contribuições;
- e) Deliberar sobre compra e venda de imóveis;
- f) Aprovar regimento interno, que disciplinara os vários setores de atividade da associação;
- g) Alterar, no todo ou em parte o presente estatuto;
- h) Deliberar sobre dissolução da associação;
- i) Decidir sobre assuntos de interesse social, bem como os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas mediante edital fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo local, dia, mês, ano, horário da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da Associação ou por 1/5 (um quinto) dos associados, nos termos do art. 60 do Código Civil, sendo garantido a estes o direito de promover diretamente a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 4º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que constam na ata de fundação da entidade.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com trabalho voluntário, donativos e doações.
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

Art. 5º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se, na qualidade de Associado contribuinte, somente pessoas maiores e capazes, em pleno gozo de seus direitos civis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade, CPF e comprovante de residência;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
- IX. Deliberar sobre a abertura e fechamento de filiais;

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 15 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 16 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro; substituir 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 17 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por quatro membros, sendo três titulares e um suplente e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I – Examinar livros de escrituração da associação;
- II – Opinar sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III – Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação
- IV – Acompanhar auditorias externas independentes;
- V – Convocar assembleia extraordinária.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 18 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 19 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Inidoneidade judicialmente reconhecida.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 20- DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido nos termos do presente Estatuto, no caso da Diretoria ou pelo suplente, no caso do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar

novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 21- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 22 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 23 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Art. 24-DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, até o valor de cinquenta salários mínimos nacionais, por deliberação de Diretoria, com maioria simples, bem como a aquisição de crédito junto a instituições financeiras.

Parágrafo Único: Os bens móveis ou imóveis, bem como empréstimos de valor superior ao limitador do caput, somente mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 25 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 26 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, a ser escolhida em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 27 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 29 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Medianeira, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENI CARLOS SOARES
Data: 17/03/2026 15:41:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deni Carlos Soares
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
Data: 18/03/2026 08:26:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luiz Alves de Oliveira
SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA MAGNONI SEHENEM
Data: 18/03/2026 13:41:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DECLARAÇÃO DE NAO IMPEDIMENTO

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, inscrita no CNPJ sob nº 11.483.768/0001-80, com sede localizada na Rua Mato Grosso 2004 - Centro, Medianeira – PR, declara para os devidos fins que a entidade atende o exigido no Art. 33 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, para celebrar as parcerias previstas nessa Lei.
Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira – PR, 06 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENI CARLOS SOARES
Data: 06/08/2026 14:20:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal da Entidade Filantrópica O Bom Samaritano
Deni Carlos Soares
CPF: 071.068.929-20



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, DENI CARLOS SOARES, inscrito no CPF sob o nº071.068.929-20, na qualidade de representante legal, DECLARO, sob-responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de parceria junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, que a instituição **ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ 11.483.768/0001-80, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) educacional/social/saúde.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade(s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os) nos últimos três anos, referentes a matéria do objeto, estão relacionadas no histórico anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da organização com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Medianeira – PR, 06 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENI CARLOS SOARES
Data: 06/08/2026 14:20:07 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal da Entidade Filantrópica O Bom Samaritano
Deni Carlos Soares
CPF: 071.068.929-20